

## **Protocolo de Colaboração**

A **Associação Vertentes e Desafios da Segurança** (doravante designada por **ASVDS**) e a **Associação Nacional de Engenharia de Segurança no Trabalho** (doravante designada por **ANEST**) acordaram estabelecer um conjunto de aspectos tendentes a proporcionar condições vantajosas a membros de uma e de outra, com base no exposto nos seguintes pontos:

### **1º**

A ASVDS organiza um congresso anual (Vertentes e Desafios da Segurança, doravante referido como VDS), sempre na última semana de Outubro, em Leiria, Portugal. A ANEST organiza um congresso anual (Congresso Nacional de Engenharia de Segurança no Trabalho, doravante referido como CONEST), em diversas cidades do Brasil.

### **2º**

A ASVDS disponibilizará alojamento e alimentação para um máximo de três elementos da ANEST, em cada edição anual do VDS, nos dias do evento, no dia anterior e no dia seguinte (total máximo de quatro noites, correspondentes a cinco dias).

### **3º**

Os elementos da ANEST referidos no ponto anterior podem ou não ser conferencistas convidados no âmbito do programa da edição do VDS em questão. Poderão ser simples participantes indicados pela ANEST.

### **4º**

Os elementos da ANEST referidos no ponto 2º podem frequentar quaisquer cursos no âmbito da edição do VDS em questão, bastando, para isso, que efectuem a inscrição na qualidade de “Convidado”, no formulário disponibilizado para o efeito pela ASVDS, através do sítio *web* do VDS ou da página do *Facebook* do VDS.

### **5º**

Os elementos da ANEST referidos no ponto 2º terão direito aos certificados de participação no Congresso VDS e nos cursos ministrados no âmbito do mesmo.

**6º**

Os elementos da ANEST referidos no ponto 2º terão direito à participação gratuita no Jantar Oficial da edição do VDS em questão.

**7º**

A ANEST disponibilizará alojamento e alimentação para um máximo de três elementos da ASVDS, em cada edição anual do CONEST, nos dias do evento, no dia anterior e no dia seguinte (total máximo de quatro noites, correspondentes a cinco dias).

**8º**

Os elementos da ASVDS referidos no ponto anterior podem ou não ser conferencistas convidados no âmbito do programa da edição do CONEST em questão. Poderão ser simples participantes indicados pela ASVDS.

**9º**

Os elementos da ASVDS referidos no ponto 7º podem frequentar quaisquer cursos no âmbito da edição do CONEST em questão, bastando, para isso, que efectuem a inscrição na qualidade de “Convidado”, através dos meios disponibilizados pela ANEST para este efeito.

**10º**

Os elementos da ASVDS referidos no ponto 7º terão direito aos certificados de participação no CONEST e nos cursos ministrados no âmbito do mesmo.

**11º**

Os elementos da ASVDS referidos no ponto 7º terão direito à participação gratuita no Jantar Oficial da edição do CONEST em questão.

**12º**

Qualquer uma das duas entidades, ASVDS ou ANEST, proporcionará aos elementos da outra o transporte aeroporto - hotel e vice-versa, sempre que solicitado pelos elementos indicados para participarem nos eventos referidos no ponto 1º.

**13º**

A ASVDS procurará integrar no programa de cada edição do VDS um mini-curso e uma conferência, ambos a dar por elementos indicados pela ANEST.

**14º**

A ANEST procurará integrar no programa de cada edição do CONEST uma conferência a dar por elementos indicados pela ASVDS. Poderá ainda, se entender viável dentro do leque de formações disponibilizadas no âmbito do CONEST, incluir a participação de elementos indicados pela ASVDS na qualidade de Formadores.

**15º**

A ASVDS efectuará os convites oficiais entendidos como necessários, às entidades empregadoras dos elementos indicados pela ANEST, tendentes a facilitar o processo de autorização de participação por parte das referidas entidades.

**16º**

A ANEST efectuará os convites oficiais entendidos como necessários, às entidades empregadoras dos elementos indicados pela ASVDS, tendentes a facilitar o processo de autorização de participação por parte das referidas entidades.

**17º**

Tanto a ASVDS como a ANEST comprometem-se a divulgar e a promover, através dos elementos ao seu dispor (sítio *web*, páginas do *Facebook* e listas de endereços), o evento organizado pela outra, em tempo útil, nomeadamente para a submissão de artigos ou trabalhos e inscrições.

**18º**

A ASVDS compromete-se a aceitar inscrições de outros elementos indicados pela ANEST que não os referidos no ponto 2º, em condições vantajosas semelhantes às que proporciona para pessoas que participam ao abrigo de outros protocolos estabelecidos com outras entidades apoiantes do VDS.

**19º**

A ANEST compromete-se a aceitar inscrições de elementos indicados pela ASVDS que não os referidos no ponto 7º, em condições vantajosas semelhantes às que proporciona para pessoas que participam ao abrigo de outros protocolos estabelecidos com entidades colaboradoras da ANEST.

## 20º

Condições de colaboração entre as duas signatárias deste Protocolo que não estejam previstas nos pontos constantes do mesmo serão analisadas pela Presidência de ambas as associações, sempre na perspectiva facilitadora tendente à obtenção de condições vantajosas para ambas ou para os elementos representantes de ambas.

O presente Protocolo mantém-se válido, a partir da data da sua assinatura, até que uma das partes entenda não lhe dar continuidade, o que deverá acontecer por escrito, em carta ou mensagem de correio electrónico enviada à Presidência da outra parte.

O Presente Protocolo é um acto de boa-fé e de estabelecimento de uma forma de aprofundamento das relações pessoais e profissionais dos elementos de ambas as Associações, sendo assinado pelo Presidente e Vice-Presidente da ASVDS e pelo Presidente da ANEST.

Londrina, 23 de Novembro de 2021

O Presidente da ASVDS



Miguel Corticeiro Neves, Engº

O Presidente da ANEST



Benvenuto Gonçalves, Engº